



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE PONTO ALTO, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A criação do Distrito de Ponto Alto, no município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, a partir do desmembramento do Distrito de Paraju localizado no mesmo município.

§1º A denominação dada ao distrito criado por esta Lei é Distrito de Ponto Alto.

§2º A sede do distrito ficará na Vila de Ponto Alto.

Art. 2º O Distrito de Ponto Alto, a partir desta Lei, abrange as localidades de Ponto Alto, Areinha, Alto Areinha, Tijuco Preto, Alto Tijuco Preto, Barra de Tijuco Preto, Bringer e Goiabeiras, conforme mapa em anexo.

Art. 3º O Distrito de Paraju, com o desmembramento, permanece com as áreas das localidades de Paraju, Alto Paraju, Fazenda do Café, Schreder, Nova Almeida, Rapadura, Ribeirão Capixaba, Granja Walkiria e Perobas.

Art. 4º A princípio, os limites e confrontações do distrito criado por esta Lei são as seguintes:

I – ao norte: município de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo;

II – ao sul: a divisa interdistrital do novo Distrito de Ponto Alto com o que permanece ao Distrito de Paraju;

III – a leste: Distrito de Melgaço, no município de Domingos Martins, estado do Espírito Santo;

IV – a oeste: Distrito de Aracê, no município de Domingos Martins, estado do Espírito Santo.

Art. 5º A linha demarcatória dos limites do Distrito de Ponto Alto será oportunamente determinada pelo Legislativo Municipal e pelo Serviço Geográfico do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 05 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

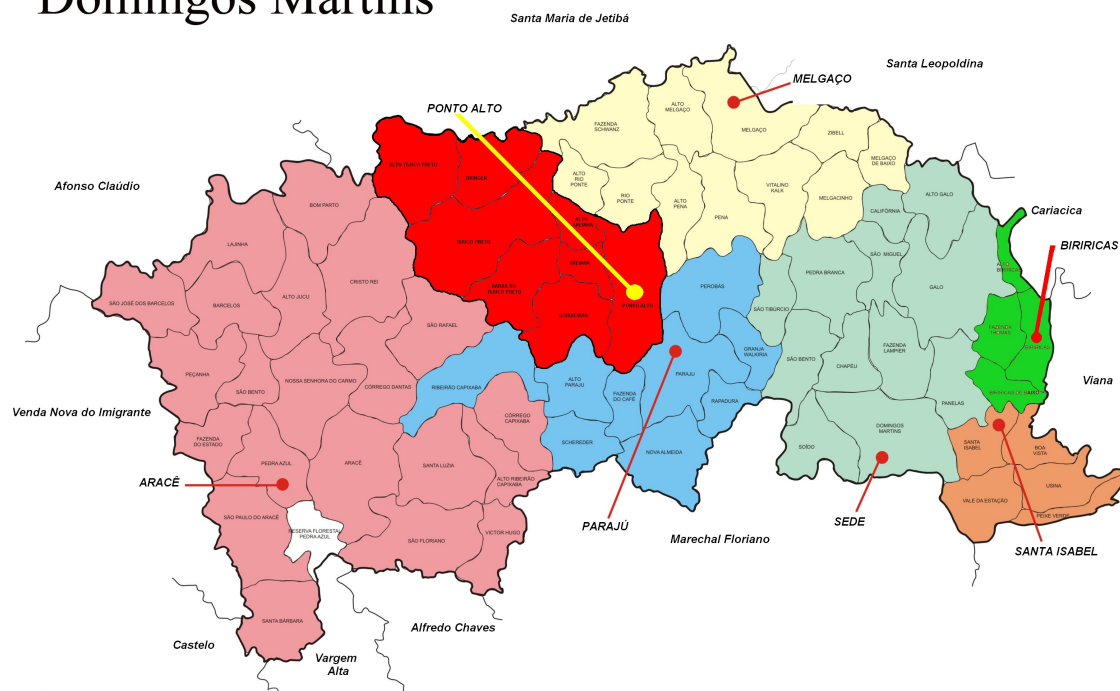
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO – MAPA

Domingos Martins



Mapa elaborado em 2014 e 2017. Hobbystas

www.domingosmartins.es.gov.br